



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.338/PMC/02

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL –
ANEXOS IV E V DA LEI Nº 1.084/PMC/00 - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao reajustamento, a título de correção e atualização, das remunerações constantes das Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal, constantes dos anexos IV e V da Lei nº 1.084/PMC/2000.

Parágrafo Único – Ficam alterados os Anexos IV e V da Lei nº 1.084/PMC/00, conforme anexo

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de abril de 2002.

Cacoal, 12 de abril de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO -616